



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ℒ Processo Administrativo nº: 027/2026
ℒ Setor Requisitante: *Secretaria Geral da Câmara*

SUMÁRIO

ℒ 1. OBJETO	1
ℒ 2. CONTRATAÇÃO	1
ℒ 3. JUSTIFICATIVA	2
ℒ 4. VALOR TOTAL ESTIMADO	2
ℒ 5. PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DA EXECUÇÃO	2
ℒ 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2
ℒ 7. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS	3
ℒ 8. GARANTIA DOS MATERIAIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	4
ℒ 9. CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO	4
ℒ 10. RECEBIMENTO DO OBJETO	4
ℒ 11. FORMA DE PAGAMENTO	5
ℒ 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	5
ℒ 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	7
ℒ 14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	7
ℒ 15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	10
ℒ 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
ℒ 17. DA GARANTIA CONTRATUAL	12
ℒ 18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	12

1. OBJETO

Contratação de Serviços de gravação e transmissão ao vivo de áudio (streaming de áudio) e vídeo (streaming de vídeo) via internet, com interprete de libras, das sessões do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, objetivando a divulgação das reuniões ordinárias, extraordinárias, itinerantes, audiências públicas e sessões solenes realizadas pela Casa Legislativa, conforme quantidades, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1. O serviço referente ao objeto pretendido obedecerá rigorosamente as informações constantes no presente, não podendo ser realizada qualquer modificação sem o consentimento por escrito da Comissão de Fiscalização.

1.2. Reserva-se à Fiscalização o direito de rejeitar o serviço do objeto contratado, desde que não satisfaçam o contido no presente, obrigando-se a Contratada a refazer por sua conta o que for rejeitado, refazendo tudo de acordo com as especificações e diretrizes do objeto estabelecidos neste Termo.

2. CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, LEI 14.133/2021

2.1. A contratação será por meio de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico.

2.2. O tipo de contratação é o menor preço unitário.

2.3. A adjudicação será global sob o regime de empreitada por preço unitário

2.3.1. A adjudicação será global por se considerar um único item com serviços que se integram.



3. JUSTIFICATIVA

3.1. Visa essa contratação a gravação e transmissão das sessões plenárias da Câmara Municipal de Conceição de Macabu confere transparência aos atos legislativos, em estrita obediência ao princípio da publicidade, uma vez que, além de proporcionar o registro do ocorrido nas sessões. A transmissão de sessões da Câmara com intérprete de Libras justifica-se pela garantia do acesso democrático à informação, assegurando que a pessoa com deficiência acompanhe os trabalhos legislativos. Esta prática promove cidadania, transparência e acessibilidade comunicativa proporciona a transmissão das mesmas via web ou por outro meio de comunicação audiovisual, dando, inclusive, oportunidade ao povo de fiscalizar as ações dos seus representantes.

3.2. A presente contratação, que pretende à transmissão ao vivo das sessões legislativas com intérprete de libras, é, portanto, um elo com a sociedade, na medida em que não apenas divulga com isenção ampla e objetiva o trabalho parlamentar, mas também incentiva uma resposta (direta ou indireta) do público com a Casa. Trata-se de mais uma ferramenta no processo de transparência do Legislativo local, capaz de levar a uma interatividade com a população de Conceição de Macabu.

3.3. A manutenção das transmissões, com a ampla divulgação a ser conciliada nas mídias vinculadas à Câmara, vai proporcionar o acompanhamento da atuação da Poder Legislativo de Conceição de Macabu a milhares de cidadãos, munícipes e autoridades da região.

4. VALOR TOTAL ESTIMADO

4.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 105.705,60 (cento e cinco mil, setecentos e cinco reais e sessenta centavos).

5. PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DA EXECUÇÃO

5.1 O prazo de vigência para o serviço do objeto contrato será 10 (dez) meses.

5.2 O início da execução do objeto contratado será imediato após a assinatura do respectivo contrato.

5.3. A Câmara Municipal de Conceição de Macabu terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária..	001 - CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
Função.....	01 - LEGISLATIVO
Ficha.....	011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - P. JURÍDICA
Sub função.....	031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa.....	0001 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Ative.....	2.802 - MAN. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Conta.....	3.3.90.39.00 -OUTROS SERV. DE TERCEIRO - P. JURÍDICA
Fonte.....	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS



7. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Contratação de Serviços de gravação e transmissão ao vivo de áudio (streaming de áudio) e vídeo (streaming de vídeo) via internet, com interprete de libras, das sessões do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, objetivando a divulgação das reuniões ordinárias, extraordinárias, itinerantes, audiências públicas e sessões solenes realizadas pela Casa Legislativa.	Serviço/Mês	10

7.1. Os serviços especificados neste pedido foram estimados para realização em 10 (dez) meses.

7.2. Os serviços serão prestados somente nos meses em que houver expediente normal para os agentes políticos, excluindo assim os meses em que estiverem em recesso parlamentar.

7.3. A técnica quantitativa foi estimada através do ETP - Estudo Técnico Preliminar, vinculado ao Processo Administrativo nº 027/2026.

7.4. As Sessões Ordinárias do Poder Legislativo ocorrerão todas as terças-feiras e quartas-feiras de cada semana, sendo o mínimo de 8 (oito) sessões mensais e máximo de 9 (nove) sessões ordinárias mensais, tendo início às 9h00min, com duração estimada de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogada para fins de conclusão das matérias constantes da pauta. Estima-se, conforme despacho anexo, o quantitativo de 64 (sessenta e quatro) Sessões Ordinárias, 02 (duas) Sessões Solenes, 06 (seis) Sessões Extraordinárias e 06 (seis) Audiências Públicas, considerando a contratação para 10 (dez) meses.

7.5. Descrição das especificações mínimas dos equipamentos para realizar os serviços de gravação e transmissão ao vivo de áudio (streaming de áudio) e vídeo (streaming de vídeo) via internet das sessões do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Conceição de Macabu.

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	switcher de vídeo uhd (3840x2160, 30fps), contendo 4 entradas sdi uhd, 4 entradas hdmi uhd, 1 saída hdmi uhd, 1 saída sdi uhd, 2 saídas pgm, 2 entradas de áudio xlr, 2 saídas de áudio xlr, 2 entradas de áudio rca	Mês	10
02	3 CÂMERAS com gravação Resoluções de Gravação 6144 x 3456 (6K) até 50 fps, padrões de resolução de saída de Vídeo 2160p, 1080p, 1080i ao menos 1 saídas BNC (12G-SDI), 1 entrada BNC (12G-SDI), 1 saída HDMI no corpo da câmera (sendo todas as saídas de vídeos limpas), 2 entradas de microfone/linha XLR de 3 pinos (+48 V Phantom Power) e tally para sinalização de corte no corpo da câmera deve ainda conter streaming direto por ethernet usando protocolo de mensagens em tempo real (RTMP) ou uma conexão de internet móvel compartilhada via USB-C, 1 LCD ao menos 6" no corpo da câmera. KIT DE LENTES com bocal compatível com a câmera, 24mm-105mm, 70mm-200mm, no sensor FULL FRAME ou superior.	Mês	10
03	3 tripés de câmera profissional para câmeras de até 4kg	Mês	10

TERMO DE REFERÊNCIA - TR - PROCESSO Nº 027/2026

Página - 3 - de 12



04	televisor 43" resolução 4k/udh (3840x2160)	Mês	10
05	computador processador 3.30ghz, 16gb ram placa de vídeo com 8gb/128 bits	Mês	10
06	placa de captura de vídeo 4k/udh (3840x2160)	Mês	10
07	placa de áudio 192khz, 24bits	Mês	10
08	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTERCOM - 2 BODYPACK de intercomunicação sem fio, full-duplex com ranger de 300m para transmissão simultânea de sinal de áudio bidirecional com latência inferior a 1ms contendo 2 fones e 2 microfones para intercomunicação.	Mês	10
09	cabos e acessórios necessários para toda montagem e operação do sistema	Mês	10

8. GARANTIA DOS MATERIAIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. Prazo de garantia dos serviços realizados será do contratado e legislação em vigor.

8.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL DO ITEM	UNID.	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS
		%	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
01. Serviços de gravação e transmissão ao vivo por radiodifusão	R\$	R\$	10.570,56	10.570,56	10.570,56	10.570,56	10.570,56	10.570,56	10.570,56	10.570,56	10.570,56	10.570,56

10. RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Realizados os serviços e apresentada a Nota Fiscal, a Fiscalização emitirá Termo de Recebimento Provisório para que, no prazo máximo de até 10 (dez) dias efetue a conferência em consonância ao Termo de Referência, a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou a ordem de execução de serviços, observando a regularidade das mercadorias, no prazo referido, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

10.2. Constatado qualquer defeito ou irregularidade nos serviços, a Fiscalização comunicará o Fornecedor, por escrito, para que no prazo máximo de 5(cinco) dias efetue ajustes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. Após o ajuste, e verificada a conformidade dos serviços na forma do item 7, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Definitivo de Materiais/Produtos.



10.4. O pagamento somente poderá ser efetuado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e após atestada a 1ª via da Nota Fiscal pelos fiscais nomeados no subitem 15.2 com assinatura sobre carimbo e visada pelo Gestor do Contrato.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal de Conceição de Macabu, em moeda corrente nacional, em 30 (trinta) dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.

11.2. Não será admitida pela Contratada a extinção do contrato ou a sua suspensão em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o a mesma tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído, conforme inciso I, parágrafo 3º do art. 137 da Lei 14.133/2021.

11.3. A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.a) Realizar o serviço, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.

12.b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.

12.c) Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

12.d) Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.

12.e) Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.

12.f) Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cujas condutas seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

12.g) Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

TERMO DE REFERÊNCIA - TR - PROCESSO Nº 027/2026

Página - 5 - de 12



12.h) Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria produtos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.

12.i) Não utilizar o nome da Câmara Municipal de Conceição de Macabu e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

12.j) Não se pronunciar em nome da Câmara Municipal de Conceição de Macabu e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

12.k) Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

12.l) Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

12.m) Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12.n) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

12.o) Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

12.p) Assumir total responsabilidade pelos produtos que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens a Câmara e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato a Câmara e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado.

12.q) Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os produtos considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério de o Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

12.r) Requerer a exclusão da Câmara e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

12.s) Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

TERMO DE REFERÊNCIA - TR - PROCESSO Nº 027/2026

Página - 6 - de 12



12.t) A Câmara e o Contratante não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE ✍

13.a) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização da Contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

13.b) Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

13.c) O Contratante se reserva o direito de solicitar os serviços ora contratado, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

13.d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas no contrato.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR ✍

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento com fundamento na Lei n.º 14.133/2021.

14.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

14.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada do e-mail: <licitacao@conceicaodemacabu.rj.leg.br>.

14.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.



14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

▪ **14.12.1. A documentação relativa à capacidade jurídica consistirá em:**

14.12.1.1. Cédula de identidade (RG), acompanhado do número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou documento que comprove tal condição;

14.12.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

14.12.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

14.12.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício, ou;

14.12.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

▪ **14.12.2. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:**

14.12.2.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica expedidos por entidades da Administração Pública ou Pessoa Jurídica de Direito Privado para os quais esteja ou tenha prestado serviços iguais e/ou semelhantes ao objeto deste Termo de Referência, e que comprovem o desempenho satisfatório do fornecimento. Não será obrigatória a comprovação de características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, evitando assim restringir o caráter competitivo.

14.12.2.1.1. A exigência de atestados tem por finalidade comprovar a experiência e a aptidão técnica da contratada, assegurando à Administração que os serviços serão executados por empresa com competência comprovada, em conformidade com os requisitos técnicos e prazos estabelecidos contratualmente.

14.12.2.1.2. Será admitida, para fins de aferição da capacidade técnica, a somatória de atestados distintos, desde que demonstrem, de forma conjunta, a execução de serviços similares, ainda que de forma concomitante, comprovando que a empresa possui estrutura e experiência suficientes para atender às demandas previstas neste processo de contratação.

14.2.1.2. Registro da pessoa jurídica na ANCINE - AGÊNCIA NACIONAL DE CINEMA.

14.2.1.3. Responsável técnico pela empresa devidamente registrado na ANCINE como Técnico de cinema com DRT.

14.2.1.4. Profissional responsável com nível superior na Área de OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRONICA e/ou ELÉTRICA e registro no CREA/RJ como responsável técnico da empresa.

14.12.2.5. Atestado de Visita Técnica do local onde será executada o serviço, expedido pela Câmara Municipal de Conceição de Macabu, conforme modelo constante do ANEXO II. O dia e



horário da Visita deverá ser agendado com a Secretaria Geral, através dos Tel. (22) 2779-2047, RAMAL: 201, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. A última visita técnica ocorrerá até o último dia útil anterior à data de recebimento das propostas e poderá ser realizada por qualquer profissional devidamente habilitado da empresa. O local de encontro para o representante do fornecedor será na Câmara Municipal de Conceição de Macabu, situada na Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ – CEP: 28740-000, de onde seguirá juntamente com o representante da Câmara Municipal de Conceição de Macabu até o local de execução dos serviços. Não será permitida a reunião de vários fornecedores numa mesma data e horário, para evitar o conhecimento prévio acerca do universo de fornecedores.

14.12.2.6. Caso a empresa opte por não realizar a visita, deverá apresentar declaração informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da contratação, assumindo total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros, que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Câmara de Conceição de Macabu, **conforme modelo constante no ANEXO III.**

▪ **14.12.3. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:**

14.12.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica. Não será causa de inabilitação do fornecedor a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente;

14.12.3.1.1. Para os fornecedores sediadas na cidade de Conceição de Macabu, esta prova será feita mediante apresentação de Certidão passada pelo Cartório Único de Registro de Distribuição.

14.12.3.1.2. Os fornecedores sediados em outras Comarcas ou Estados deverão apresentar, juntamente com as Certidões exigidas, declaração passada pela autoridade judiciária de sua Comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de Falências e Recuperação Judicial, ou de execução patrimonial, dispensadas, nos casos que a própria Certidão de Falência e Recuperação Judicial ou de execução patrimonial conste como Cartório Único de Distribuição daquela Comarca.

14.12.3.1.3. As Certidões Negativas de Falência ou Recuperação Judicial emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado sede do fornecedor que tenham abrangência de todos os Cartórios ou Ofícios, ficam dispensadas as comprovações por meio da Declaração na forma do subitem 14.12.3.1.2 do Termo de Referência.

14.12.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, não sendo admitidos balancetes ou balanços provisórios. Admitem-se balanços intermediários. As demonstrações devem ser assinadas por contador habilitado e pelo proprietário da empresa. Empresas constituídas há menos de dois anos apresentarão as demonstrações relativas ao último exercício, já as empresas recém-criadas poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



- 14.12.4. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:
 - 14.12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF;
 - 14.12.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
 - 14.12.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 02/10/2014;
 - 14.12.4.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, inclusive Dívida Ativa, relativos aos tributos de ICMS, da sede do fornecedor;
 - 14.12.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor.
 - 14.12.4.5.1. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá constar regularidade com ISS e Taxas.
 - 14.12.4.5.2. Para as empresas com sede no Município de Conceição de Macabu, a regularidade com a Fazenda Municipal será realizada através da apresentação das Certidões de Tributos Mobiliária (ISS e Taxas).
 - 14.12.4.6. Prova de Regularidade (CRF) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS;
 - 14.12.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 e de acordo com a Lei Federal n.º 12.440/2011.
 - 14.12.4.8. As provas de inscrição previstas no subitem 14.12.2 poderão ser confirmadas através das apresentações das Certidões Negativas e/ou Positivas com efeitos de Negativa previstas nos subitens 14.12.2.3, 14.12.2.4, 14.12.2.5, 14.12.2.7.
- 14.12.5 - Documentos Complementares
 - 14.12.5.1 - Declaração formal assinada pelo representante legal do fornecedor em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14133/2021, conforme modelo de Declaração da Câmara - ANEXO I.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.1. Caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento da execução da contratação, inclusive suas prorrogações e aditamentos, quando for o caso, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, bem como de outros elementos necessários à boa execução da contratação.

- Gestor do Contrato, designado na Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2025:

✍ Abílio de Brito Fernandes, *Secretário Geral da Câmara*.

15.2. Caberá aos servidores abaixo indicados, a fiscalização da contratação, ficando responsáveis pelo recebimento, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato:



DAVI MOBARAK SANTUCHI

Mat.: 027/C

Motorista

ANA APARECIDA NEVES FRANÇA COUTO

Mat.: 018/C

Recepcionista

ROSELI DANTAS BRAGANCA

Mat.: 008/C

Recepcionista

JOSÉ MÁRCIO BARBOSA MACHADO

Mat.: 019/C

Auxiliar de Serviços Gerais

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O fornecedor que ensejar o retardamento da execução do procedimento, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo idôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Administração, e no caso de suspensão do direito de participação em licitações, o fornecedor deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais combinações legais.

16.3. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, por infração dos preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, da presente contratação, a licitante ficará sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo do Contratante, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- 16.3.a) advertência por escrito;
- 16.3.b) multa de 1% (um por cento) ano dia, sobre o valor total ou parte do fornecimento e/ou serviço, comprovado e atestado que não foi fornecido e/ou prestado os produtos e/ou serviços adjudicados, fornecidos e/ou prestado com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, até o limite de 30% (trinta por cento) quando não se comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido;
- 16.3.c) suspensão temporária, por um prazo não superior a 03 (três) anos, de participar em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízos de outras sanções cabíveis;
- 16.3.d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo mínimo a 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

16.4. A aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

16.5. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada,



além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6. Além das multas que serão aplicadas a inadimplentes, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas suas respectivas fichas cadastrais.

16.7. As multas são independentes e as aplicações de uma não excluem a aplicação das outras.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não será exigida a garantia contratual, pois o objeto não é de grande complexidade.

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1. Este Termo de Referência é parte integrante e complementar às cláusulas e condições previstas nos instrumentos constantes do processo administrativo nº 027/2026, vinculando os agentes públicos e aos participantes deste procedimento, para todos os fins.

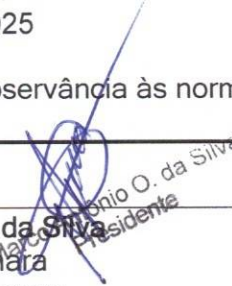
18.2. Fica vinculada à proposta do fornecedor vencedor a esse Termo de Referência;

Conceição de Macabu/RJ, 14 de janeiro de 2026.

Elaborado por


Abílio de Brito Fernandes
Secretário Geral
Portaria nº 001/2025

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência.


Marco Antônio Oliveira da Silva
Presidente da Câmara
Ordenador de Despesas

ANEXOS:

- ANEXO I - DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA
- ANEXO IV - PROPOSTA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

CÂMARA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DE MACABU

Processo nº 027/2026

Rubrica _____ Fls. 101

ANEXO I

DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO COM MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, o (a) portador (a) da Carteira de identidade n.º _____ e CPF n.º _____, interessada em participar do(a) _____ n.º ____/____, da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, **DECLARA** para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome da Empresa

Responsável legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs.: Favor preencher em papel timbrado do fornecedor, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal da contratada.

TERMO DE REFERÊNCIA - TR - PROCESSO Nº 027/2026

Abílio de Brito Fernandes
Secretário Geral
12/01/25

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

📍 Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro - Conceição de Macabu/RJ - CEP: 28740-000

✉ camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br

📞 (22) 2779-2047

🌐 <https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

CÂMARA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DE MACABU
Processo nº 027/2026
Rubrica _____ Fls. 102

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA

Eu,(Representante Legal devidamente qualificado), da empresa Inscrita no CNPJ nº, portador(a) do CPF nº, declara, em atendimento ao previsto no Termo de Referência com vistas à Contratação de Serviços de gravação e transmissão ao vivo de áudio (streaming de áudio) e vídeo (streaming de vídeo) via internet, com interprete de libras, das sessões do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, objetivando a divulgação das reuniões ordinárias, extraordinárias, itinerantes, audiências públicas e sessões solenes realizadas pela Casa Legislativa.

DECLARO, para os devidos fins, que vistoriei p local onde serão executados os serviços, para efeito de conhecimento do objeto contratado, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

DECLARO também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto aos valores.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Técnico credenciado da Empresa

Secretaria Geral da Câmara Municipal de Conceição de Macabu

(Responsável pelo acompanhamento visita técnica)

* Declaração a ser emitida pelo fornecedor em papel que a identifique.

Abílio de Brito Fernandes
Secretário Geral
Port. 001/25

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro - Conceição de Macabu/RJ - CEP: 28740-000

camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br

(22) 2779-2047

<https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/>

TERMO DE REFERÊNCIA - TR - PROCESSO Nº 027/2026



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

Eu, (Representante Legal devidamente qualificado), da empresa inscrita no CNPJ nº, portador(a) do CPF nº, declara, em atendimento ao previsto no Termo de Referência com vistas à Contratação de Serviços de gravação e transmissão ao vivo de áudio (streaming de áudio) e vídeo (streaming de vídeo) via internet, com interprete de libras, das sessões do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, objetivando a divulgação das reuniões ordinárias, extraordinárias, itinerantes, audiências públicas e sessões solenes realizadas pela Casa Legislativa.

DECLARO, para os devidos fins, que NÃO vistoriei o local onde serão prestados os serviços, para efeito de conhecimento do objeto contratado, assumindo assim que CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, e que, ainda assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de minha omissão na verificação das condições do local.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos e assim assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado, utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto aos valores.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Técnico credenciado da Empresa.

* Declaração a ser emitida pelo fornecedor em papel que a identifique. Preenchimento obrigatório se não for realizada a visita técnica.

TERMO DE REFERÊNCIA - TR - PROCESSO Nº 027/2026

Pági

Abílio de Brito Fernandes
Secretário Geral
Port 001/25